



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 122/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo n° 337.718-1,

Considerando a necessidade de economia de custos, no âmbito das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a necessidade de compensação de horas de trabalho, na Comarca de Patos;

Considerando que nos dias 24 de setembro e 24 de outubro são feriados municipais, Lei Municipal n° 2.397, de 14 de maio de 1997, resolve

determinar que o expediente forense na Comarca de PATOS no período indicado, se desenvolva da seguinte forma:

Dias	Horário
13 de setembro	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00hs
23 de setembro	Ponto Facultativo
24 de setembro	Feriado Municipal
11 de outubro	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00hs
24 de outubro	Feriado Municipal
25 de outubro	Ponto Facultativo

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 11 de setembro de 2013.


Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR
Decano no exercício da Presidência

Publicado no Diário da Justiça

Em 12 de 09 de 2013
